



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2017
processo licitatório nº 126/2017

OBJETO: **Alienação de bens móveis patrimoniais usados.**
MODALIDADE: **Leilão**
TIPO DE LICITAÇÃO: **Maior lance – por item**
DATA DA REALIZAÇÃO: **04/08/2017 – às 14h00**

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG**, através do Setor de Compras e Licitações, sito na Praça Cel. Hermógenes, nº. 60, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar licitação, na modalidade de **LEILÃO – tipo MAIOR LANCE OU OFERTA – POR ITEM**, objetivando a **alienação de bens móveis patrimoniais**, no estado em que se encontram; conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, em sessão pública de processamento do Leilão, para o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do presente **Leilão** será realizada dia **04 de agosto de 2.017 - às 14h00**, na sala de reuniões do paço municipal, localizada na Pç. Cel. Hermógenes, nº. 60, centro, em João Pinheiro/MG; e será conduzida por servidor municipal designado na Portaria nº 112/2014.

1 - DO OBJETO

1.1 - É objeto de Leilão, previsto neste Edital, a alienação (venda) de bens móveis usados, considerados inservíveis para a Administração Municipal e relacionados no Anexo I deste Edital.

1.2 - Os bens mencionados serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas; devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens, que se encontram expostos no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

2 - DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO

2.1 - Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados:

2.1.1 – no local: Pátio da Secretaria Mun. de Obras – Av. José Batista Franco, 232, centro, João Pinheiro/MG.

2.1.2 – nos horários e datas: de 07h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00 – até o dia 01/08/2016 (nos dias úteis).

2.2 - Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo à Prefeitura e leiloeiro qualquer responsabilidade.

2.3 - Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc.; inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e chassi, e estar ciente que caso esse numero não esteja legível e por ventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarcá-la para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no CPF, possuidoras de documento de identidade - RG, capazes nos termos da Lei Civil, e Pessoas Jurídicas inscritas no CNPJ.

Servidores municipais não poderão oferecer lances.

3.1.1 - No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, em cópias autenticadas, sob pena de nulidade do lance:

a) Se pessoa física:

1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade;
2. Comprovante de Emancipação, quando for o caso.

b) Se pessoa jurídica:

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).

4 - DOS LANCES DA ARREMATACÃO

4.1 - Os bens serão leiloados por item (em sua totalidade), **no estado de conservação que se encontram**, não cabendo à Prefeitura e ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do(s) bem(ns) arrematado(s).

4.2 - Os lances serão feitos de forma verbal, no dia e hora marcados para a realização do leilão; observando os valores mínimos - constantes no Anexo I deste Edital (valor avaliado); considerando-se vencedores os participantes que oferecerem os **maiores lances - por itens – iguais ou superiores aos valores das avaliações**.

4.2.1 - O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões e licitações da Prefeitura.

4.3 - É proibido ao arrematante: ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 6 deste Edital.

4.4 – Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, previstos na Lei Federal 8.666/93.

4.5 – Após assinado a ata de julgamento e o mapa de apuração dos lances não serão alterados os arrematantes.

5 - DO PAGAMENTO

5.1 - O valor do lance será pago integralmente e à vista, por meio de transferência bancária, guia de arrecadação - emitida pela Sec. Mun. da Fazenda - ou através de cheque nominal em favor da Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG.

5.2 - O pagamento relativo ao valor integral (vendas à vista), fica subordinado a Condição Resolutiva, ou seja, a não compensação do cheque, por insuficiência de fundos, sustação ou qualquer outro motivo, implicará na resolução de pleno direito do negócio jurídico, independente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ficando o bem livre para ser alienado, de imediato. O Vendedor fixará o local para a assinatura dos documentos necessários à formalização da venda.

5.3 - No ato do pagamento do valor da arrematação do respectivo bem, será firmado termo de compromisso de arrematação em 02 (duas) vias.

5.4 – É imprescindível que o arrematante identifique no verso dos cheques o número do(s) item(ns) a que se refere o pagamento.

5.5 – As Guias de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, não podendo ser pagas com cheque de terceiros.

5.5.1 – A emissão de Guia de Arrematação em nome de terceiros e o pagamento com cheque de terceiros só poderá ser aceito mediante a apresentação de autorização por escrito, devidamente assinada, com firma reconhecida e documentos do mesmo, CPF e RG, autenticados em cartório.

5.6 – As multas e impostos que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

5.7 - Os cheques substituídos pela guia de arrecadação quitada, devidamente autenticada pelo banco, serão cancelados e ficarão a disposição do arrematante por 90 (noventa) dias. Após este prazo serão incinerados.

5.8 - Não será aceito a desistência total ou parcial. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos itens arrematados.

6 - DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR

6.1 - O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos cheques pagos à Prefeitura Municipal, conforme estabelecido no item 5 deste edital, durante o horário de expediente, quando lhe será entregue o documento necessário para transferência de propriedade; no caso de pagamento em dinheiro, o objeto será entregue ao arrematante junto com a documentação respectiva, após a realização do leilão e confirmação do pagamento por parte da Prefeitura.

6.1.1- Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega, de qualquer bem, após o pagamento de todos.

6.2 - O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após o pregão do leilão perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado.

6.3 – A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida, que poderá ser enviada pelo correio.

6.4 – No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Prefeitura não se responsabiliza por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

6.5 – É de responsabilidade da Prefeitura a expedição da Guia de Arrematação, que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária da cidade ou prefeitura, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

7 – DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

7.1 - A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

7.2 - O arrematante responderá pelos tributos e multas incidentes sobre o objeto arrematado, se houver.

7.3 - O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto a Prefeitura toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4 – Se for de interesse do arrematante a(s) documentação(ões) do bem(ns) arrematado(s) poderá(ao) ser(em) enviada(s) via correio por carta registrada – AR, para o endereço fornecido pelo arrematante, constante do Termo de Compromisso e Guia de Arrematação, ficando ciente que o correio entregará somente ao titular da correspondência (destinatário). A Prefeitura não se responsabiliza por extravios e ou devolução de correspondências.

8 - DA ATA

8.1 – Após os tramites do Leilão será lavrada ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e, em especial, os fatos relevantes.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A Prefeitura não reconhecerá quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o bem objeto desta licitação.

9.2 - Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos deste Edital.

9.3 - Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

9.4 – Maiores informações, sobre os produtos postos em leilão, contatar com os servidores municipais Orivaldo Pereira da Silva ou Sebastião Gomes dos Santos, na Sec. Mun. de Obras, pelo telefone (38) 3561-5348.

9.5 – Anexos deste Edital:

I - Relação dos bens a serem alienados e valores avaliados;

II – Modelo da proposta;

III - Fotos dos bens.

João Pinheiro/MG, 14 de julho de 2017.

Fernando Thomé Alves Simões
membro da CPL/leiloeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I

Relação dos bens a serem alienados e valores avaliados (de lances mínimos):

Item 01

automóvel (em condições de uso – necessita reparos):

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor avaliado
01	01	unid	Ford Cargo 1717 E “caminhão basculante” – combustível: diesel – ano/mod. 2006/2006 - placa HMH-0345 – chassi nº 9BFYCE6U16BBB4971	R\$ 20.000,00

Item 02

automóvel (em condições de uso – necessita reparos):

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor avaliado
02	01	unid	Iveco Eurocargo 170E22 “caminhão basculante” – combustível: diesel – ano/mod. 2010/2011 – placa HLF-5395 - chassi nº 93ZA1NFH0B8710929	R\$ 30.000,00

Item 03

automóvel (em condições de uso – necessita reparos):

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor avaliado
03	01	unid	Iveco Eurocargo 170E22 “caminhão basculante” – combustível: diesel – ano/mod. 2010/2011 - placa HLF-5113 – chassi nº 93ZA1NFH0B8711157	R\$ 30.000,00

Item 04

automóvel (em condições de uso – necessita reparos):

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor avaliado
04	01	unid	Mercedes Benz L 1113 “caminhão c. aberta” – combustível: diesel – ano/mod. 1986/1986 - placa GMM-1728 – chassi nº 34404312698164	R\$ 10.000,00

Item 05

automóvel (em condições de uso – necessita reparos):

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor avaliado
05	01	unid	Fiat Uno Mille Smart “passageiro” – combustível: gasolina – ano/mod. 2001/2001 – placa HMM-6264 – chassi nº 9BD15828814260884	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Item 06

automóvel (em condições de uso – necessita reparos):

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor avaliado
06	01	unid	Fiat Uno Mille Fire “passageiro” – combustível: álcool/gasolina – ano/mod. 2005/2006 – placa HMG-5811 – chassi nº 9BD15822764792347	R\$ 5.000,00

Item 07

automóvel (em condições de uso – necessita reparos):

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor avaliado
07	01	unid	Fiat Fiorino “ambulância” – combustível: gasolina – ano/mod. 2006/2006 - placa HMN-4476 – chassi nº 9BD25504568773108	R\$ 3.000,00

Item 08

automóvel (em condições de uso – necessita reparos):

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor avaliado
08	01	unid	Chevrolet C10 “pick-up” – combustível: gasolina – ano/mod.: 1979/1979 – placa GMM-1730 – chassi nº BC144PGJ09760	R\$ 2.000,00

Item 09

trator retroescavadeira (em condições de uso – necessita reparos):

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor avaliado
09	01	unid	Case 580H “retroescavadeira” – combustível: diesel – ano/mod. 1986/1986 – REC 013 - chassi nº 6985695	R\$ 20.000,00

Item 10

máquina rolo compactador de solos (em condições de uso – necessita reparos):

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor avaliado
10	01	unid	Dynapac CG14 “rolo compactador de solos” conjugado vibratório - 5 pneus – combustível: diesel – ano/mod. 1987/1987 – CG 14 – chassi nº 043019	R\$ 9.000,00

Item 11

trator de esteiras (em condições de uso – necessita reparos):

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor avaliado
11	01	unid	Fiat Allis AD7B “trator de esteiras” – combustível: diesel – ano/mod. 1983/1983 – TEF 013 - chassi nº MWM 2294	R\$ 25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Item 12

tratores de esteiras (em condições de uso – necessita reparos):

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor avaliado
12	01	unid	Caterpillar “tratores de esteiras” – combustível: diesel – ano/mod. 1985/1985 – D4 - chassi nº 97F1428	R\$ 15.000,00

Item 13

tratores cortadores de grama (em condições de uso – necessita reparos):

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor avaliado
13	01	unid	Murray Select “tratores cortadores de grama” – combustível: diesel – ano/mod. 2007/2007 - chassi nº 48L21AH0X8A	R\$ 1.000,00

Item 14

automóveis (em condições de uso – necessita reparos):

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor avaliado
14	01	unid	Mercedes Benz L 1113 “caminhão basculante” – combustível: diesel – ano/mod. 1986/1986 - placa GMM-2077 – chassi nº 34404312698193	R\$ 10.000,00

Item 15

automóveis (em condições de uso – necessita reparos):

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor avaliado
15	01	unid	Fiat Strada Working CE “passageiro” – combustível: álcool/gasolina – ano/mod. 2012/2013 – placa OPD-0283 - chassi nº 9BD27855MD7543948	R\$ 10.000,00

Item 16

automóveis (em condições de uso – necessita reparos):

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor avaliado
16	01	unid	Toyota Hilux SW4 SRV4x4 “suv” – combustível: diesel - ano/mod. 2013/2014 – placa OXB-0614 – chassi nº 8AJYY59G6E6518013	R\$ 80.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo II – Modelo da proposta

À
Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG
Att.: CPL/Leiloeiro

Ref.: Edital de Leilão nº 001/2017 – alienação de bens patrimoniais móveis usados

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor proposto
				R\$
				R\$
				R\$

Nome do proponente :

Endereço :

CPF ou CNPJ :

Telefone / e-mail :

Representante:

Local e data:, de de 2017

.....
assinatura e nome do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS